



Clubes ecológicos terão atividades especiais da Semana da Árvore

Divulgação / Secom

Dando continuidade à programação da Semana da Árvore, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema), realizará na manhã desta terça-feira (26) atividades especiais com os clubes ecológicos do Parque da Biquinha (“Roda Viva”) e do Parque da Água Vermelha “João Cândio Pereira” (“Clubinho do Refúgio”).

A Semana da Árvore será comemorada até a próxima quarta-feira (27) e tem como intuito envolver toda a comunidade e sensibilizá-la da importância da preservação das árvores, que são um dos maiores ícones representativos da natureza e um dos bens mais valiosos. O Dia da Árvore (21 de setembro) faz parte do calendário oficial de eventos da cidade, alusivos ao meio ambiente, conforme a Lei nº 8.812, de 15 de julho de 2009.

Os idosos do “Roda Viva” farão uma visita monitorada no Jardim Botânico “Irmãos Villas-Bôas”, onde vão conhecer o espaço ecológico, comemorar o Dia da Árvore (21 de setembro) e ainda confraternizar com os aniversariantes do mês. A atividade ocorrerá das 9h às 11h30. O objetivo é estimular a terceira idade à visitação dos parques da cidade.

Já as crianças do “Clubinho do Refúgio” farão o plantio de 50 mudas de árvores nativas numa área pública da rua Noel Bento de Almeida, no Jardim dos Estados. A ação socioambiental ocorrerá às 9h e contará com a participação da comunidade do entorno.

O objetivo deste plantio é envolver



e sensibilizar a comunidade do bairro sobre a importância da conservação das áreas verdes urbanas e identificar o impacto positivo que ela traz para o meio ambiente e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida. A área pública que receberá o plantio já foi local de descarte inadequado de resíduos.

A equipe de Educação Ambiental iniciou a preparação e sensibilização das crianças sobre esta temática no início do mês com oficina de plantio, bate-papo sobre a importância do descarte adequado dos resíduos, entre ou-

tras atividades.

Sobre os clubes ecológicos

O “Roda Viva” oferece semanalmente um lazer educativo em contato com a natureza para adultos a partir de 60 anos de idade, estimulando o cuidado com o meio ambiente e a melhora na qualidade de vida e bem estar dos participantes. Em cada encontro semanal é realizado um tipo de atividade, sempre lúdica e divertida, adequada ao perfil do público-alvo, como oficinas de jardinagem, artesanatos, observação de aves, jogos cooperati-

vos, plantios, entre outras. O Parque da Biquinha está localizado na avenida Comendador Pereira Inácio, 1.112, no Jardim Emília. 224.1997.

Já o Clubinho do Refúgio é formado por crianças de 5 a 10 anos que participam da Associação Nova Geração. O objetivo é ensinar aos pequenos sobre a importância da conservação natureza, além de estreitar as relações sociais e formar agentes multiplicadores das questões ambientais. O Parque da Água Vermelha está localizado na rua România, 150, no Jardim Europa.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 36.697/2015)

DECRETO Nº 23.042, DE 6 DE SETEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.941, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.941, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário à Sra. MARIA VANUZA SILVA LIMA, conforme consta do Processo Administrativo nº 36.697/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de setembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.389/2011)

DECRETO Nº 23.067, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 20.595, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.595, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário ao ESPORTE CLUBE CENTRAL PARQUE DE MALHA, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.389/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.214/2003)

DECRETO Nº 23.070, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, revoga expressamente o Decreto nº 21.117, de 9 de abril de 2014 e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao SOROCABA I FUTEBOL CLUBE, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.214/2003, a saber:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho”, nesta cidade, contendo a área de 9.310,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Luiz Gonzaga do Nascimento Filho, onde mede 133,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 70,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 70,00 metros; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 133,00 metros. A área acima descrita localiza-se defronte a rua nº 22; quadra nº 102; rua nº 23; quadra nº 104 e rua nº 24; todas do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário poderá utilizar o imóvel público apenas para atividades esportivas e/ou de lazer, o que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES, podendo ainda, para tanto, utilizar-se do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 15.215, de 26 de outubro de 2006, o que será acompanhado respectivamente pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ e mesma Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES.

Art. 4º Banheiros e vestiários, bem como o alambrado já existentes no local deverão ser conservados pelo permissionário.

Art. 5º O permissionário obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes que quiserem praticar no local as atividades de lazer e esportivas, bem como a equipá-lo com o necessário material esportivo.

Art. 6º É vedada a utilização da área pública objeto da presente permissão para fins comerciais.

Art. 7º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 8º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Editora responsável
Sandra Navarro - Mtb 31.478



GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda - Fábio de Castro Martins

Secretaria da Saúde - Ademir Watanabe

Secretaria de Abastecimento e Nutrição
Daniel Raphanelli Póllice

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
Dra. Roberta Glislaine Ap. da P. S. G. Pereira

Secretaria de Cidadania e Participação Popular
Juliana Roberta Ribeiro Pereira

Secretaria de Comunicação e Eventos
Sandra Navarro

Secretaria de Conservação, Serviços e Obras
Wilson Unterkircher Filho (Kuka)

Secretaria de Cultura e Turismo - Glauber Piva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - Robson Coivo

Secretaria de Educação - Wanderlei Acca

Secretaria de Esportes e Lazer - Flavio Leandro Alves

Secretaria de Gabinete Central - João Leandro da Costa Filho

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Jessé Loures de Moraes

Secretaria de Igualdade e Assistência Social
Paulo Henrique Soranz

Secretaria de Licitações e Contratos
Marlene Manoel da Silva Leite

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
Karen Regina Castelli

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
Luiz Carlos Siqueira Franchim

Secretaria de Planejamento e Projetos
João Donizeti Silvestre

Secretaria de Recursos Hídricos
Ronald Pereira da Silva

Secretaria de Recursos Humanos
Mário Marte Marinho Junior

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - Francisco Pagliato Neto (Kiko)

Secretaria de Segurança e Defesa Civil
José Augusto de Barros Pupin

DECRETOS

mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 9º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução, ficarão integradas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 10. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.117, de 9 de abril de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 36.363/2015)

DECRETO Nº 23.071, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. BENEDITO DE SOUZA, conforme Processo Administrativo nº 36.363/2015, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da Área Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Santa Lucia”, nesta cidade, contendo a área de 287,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: através do Ponto 01, no alinhamento do lote “04”, da quadra “L” do loteamento Jardim Santa Catarina, com a Rua João Ruiz Martins: segue em reta de 24,19 metros até atingir o Ponto 2 confrontando com o lote “4” da quadra “L”; deflete à direita e segue em reta de 20,00 metros até atingir o Ponto 3; deflete à direita e segue em reta de 21,30 metros até atingir o Ponto 4 confrontando com a Área Sistema de Lazer, deflete à direita e segue em reta de 7,00 metros até o ponto inicial desta descrição, confrontando com a Rua João Ruiz Martins, fechando o perímetro com uma área de 287,00 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer inde-

nização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.726/2016)

DECRETO Nº 23.072, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. ELAINE APARECIDA CAMPOS RAFFO SOSA, conforme Processo Administrativo nº 7.726/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Vila Íris”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 150,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características: Na frente mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Comendador Vicente Amaral, do referido loteamento; na lateral esquerda de quem da rua olha o imóvel, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 59 e na mesma situação na lateral direita, confrontando com Parte do Sistema de Lazer, e nos fundos mede 5,00 metros, confrontando com o loteamento Villa dos Ingleses. O referido terreno está localizado ao lado do nº 1185 da Rua Comendador Vicente Amaral, do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigado a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 2.156/2016)

DECRETO Nº 23.073, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANTONIO BENTO, conforme Processo Administrativo nº 2.156/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do “Sistema de Lazer” do Loteamento denominado “Parque das Paineiras”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 1.156,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: A descrição tem início no ponto “1” que está localizado a 47,00 metros da lateral direita de quem da rua olha para o lote “16” da quadra “9”, seguindo um alinhamento afastado 12,70 metros da rua Juvenal Alves Senne para dentro do sistema de lazer; do ponto “1” para o ponto “2” segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 28,00 metros, em seguida converge a direita por 5,00 metros até o ponto “3”, novamente converge a direita por 70,00 metros até o ponto “4”, converge novamente a direita por 20,00 metros até o ponto “5”, em seguida converge a direita novamente por 37,50 metros até o ponto inicial”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.982/2016)

DECRETO Nº 23.074, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. VALDIR DAMASCENO, conforme Processo Administrativo nº 3.982/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Santa Luiza”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 93,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características: Na frente mede 6,00 metros, confrontando com o fundo do lote 04 da quadra “H”, da Rua Carlos Antonio Duarte, do referido loteamento; ambas as laterais medem 15,50 metros, e nos fundos mede 6,00 metros, todas essas faces confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Santa Luiza. O referido terreno está localizado no fundo do lote 04 da quadra H do mesmo loteamento, distante 68,00 metros da esquina com a Rua Prof. Albertino Manente”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 485/1998)

DECRETO Nº 23.075, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário, revoga expressamente os decretos nºs 11.212, de 13 de outubro de 1998 e 11.981, de 28 de fevereiro de 2000, que, respectivamente, dispõem sobre permissão de uso de bem público a título precário e sua prorrogação e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO ser dever do Município zelar pela conservação das áreas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 113 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que as permissões de uso de bens municipais a terceiros será feita mediante decreto do Executivo;

CONSIDERANDO que visando regulamentar os casos de permissões de uso o Município fez editar o Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com alterações posteriores; e finalmente CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 10 do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, que determina que os casos não previstos na legislação que regulamenta as permissões de uso serão analisados pelas Secretarias afins,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da

DECRETOS

data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a CASA DO CIRINEU, conforme consta do Processo Administrativo nº 485/1998, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da área reservada para construção de Edifícios Públicos, no Jardim Itanguá, 2ª gleba, nesta cidade, com a área de 450,00 m², pertencente à Municipalidade, com as seguintes características e confrontações: o referido terreno localiza-se distante 19,04 metros do ponto de início da curva da confluência das ruas Arnaldo Giardini e Hortência Soares do Amaral, contendo a forma retangular, medindo 15,00 metros de largura, por 30,00 metros de comprimento. Confronta-se na frente com a Rua Arnaldo Giardini; de ambos os lados e nos fundos, confronta-se com o remanescente da área em questão”.

Parágrafo único. Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no “caput” deste artigo será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel exclusivamente para fins de urbanização e para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

Art. 3º Visando a segurança da área descrita no artigo 1º deste Decreto e seu consequente fechamento, fica permitida a manutenção ao alambrado ali implantado, não se responsabilizando a Municipalidade por quaisquer danos que por ventura tal alambrado venha a causar a terceiros.

Art. 4º Excetuando-se a implantação do alambrado descrito no artigo anterior é vedado qualquer outro tipo de edificação, assim como a prática de atividades comerciais na área ora permitida.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no local, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas o patrimônio deste, sem que caiba à permissionária direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 11.212, de 13 de outubro de 1998 e 11.981, de 28 de fevereiro de 2000. Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS PUPIN

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.626/2015)

DECRETO Nº 23.076, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 017.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação por valor simbólico, destinada à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura de Sorocaba, destinado à melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 15.626/2015, a saber:

Proprietário: consta pertencer a JJ ÉDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Avenida Tadao Yoshida – Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 115.552 – do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área a ser desapropriada: 31,32 m², caracterizada como Área de Gola.

Descrição: “Esta descrição tem início no canto esquerdo, de quem olha da Avenida Tadao Yoshida; daí segue, no sentido anti horário, em curva à esquerda 63,31 m, com raio de 134,00 m, confrontando com a referida Avenida; deflete à direita e segue em reta 3,17 m, com azimute 136°28’25”, deflete à direita e segue em reta 4,20 m, com azimute 164°02’52”; confrontando essas medidas com a Avenida Tadao Yoshida; deflete à esquerda e segue em reta 9,93 m, com azimute 21°09’55”; até o ponto 6A, confrontando com a Avenida Comendador Camilo Júlio; deflete à esquerda e segue em curva à direita, 66,52 m, com raio de 107,67 m, confrontando com a Área Remanescente; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo

uma área de 31,32 metros quadrados”.

Art. 2º A desapropriação objeto do artigo 1º deste Decreto efetivar-se-á por valor simbólico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.345/2017-SAAE)

DECRETO Nº 23.077, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 017.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.345/2017-SAAE, a saber:

Proprietária: consta pertencer a ROSMARI NOGUEIRA e outros ou sucessores.

Local: Rua Eugênio Caserta – Lote nº 01-E1 – Terra Vermelha, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 103.848 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba-SP.

Área da faixa de servidão: 24,00 m².

Área remanescente: 400,05 m².

Área total do imóvel: 424,05 m².

Descrição: “Esta descrição tem início em um ponto localizado no lado direito do lote, de quem da Rua Eugênio Caserta olha para o imóvel, na confluência com o Lote 01-E2, denominado ponto 1; daí segue em linha reta até o ponto 2, por 4,00 metros, confrontando com o Lote 01-E2; daí deflete à direita e segue em reta por 6,00 metros, até o ponto 3, confrontando com a área remanescente do Lote 01-E1, daí deflete à direita e segue por 4,00 metros, confrontando com o Lote 01-E3 até o ponto 4, confrontando com o Lote 01-D, daí deflete à direita e segue em linha reta por 6,00 metros até encontrar o ponto 1, início desta descrição, totalizando uma área de 24,00 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretário de Recursos Hídricos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.177/2017-SAAE)

DECRETO Nº 23.078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 017.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 22.854, de 7 de junho de 2017, e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 22.854, de 7 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à instalação de rede de drenagem,

DECRETOS

o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.177/2017-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer a LENÍDIA APARECIDA BERNARDI COSTA e outros ou sucessores.

Local: Rua Tocantins, Lote 05-B, Quadra 37 – Bairro Vila Jardini, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 55.726 - 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de de servidão: 20,00 m².

Área remanescente: 125,00 m².

Área total do imóvel: 145,00 m².

Descrição da área: Inicia-se no ponto de intersecção formado pelo lote 5-A, da quadra 37 da Vila Jardini de propriedade de Joylson Perete Tenore e Andréa de Lima Neves, com o Lote 5-B da Quadra 37 da Vila Jardini de propriedade de Lenidia Aparecida Bernardi Costa e o imóvel de propriedade de Benedito de Barros, deste ponto segue em linha reta, numa extensão de 5,00 m, confrontando com a propriedade de Benedito de Barros, deste ponto à direita e segue em linha reta numa extensão de 4,00 m, confrontando com o Lote 06 da Quadra 37 da Vila Jardini, de propriedade de Paulo Soranz, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 5,00 m, confrontando com o remanescente do Lote 5-B da Quadra 37 da Vila Jardini, propriedade de Lenidia Aparecida Bernardi Costa, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 4,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com o Lote 5-A da Quadra 37 da Vila Jardini de propriedade do Sr. Joylson Perete Tenore e Andréa de Lima Neves, encerrando uma área de 20,00 metros quadrados". (NR) Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.854, de 7 de junho de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretário de Recursos Hídricos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.247/1998)

DECRETO Nº 23.086, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

(Dá nova redação ao inciso I, do art. 1º do Decreto nº 15.656, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 15.652, de 30 de maio de 2007, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO que a composição da JARI é de competência exclusiva do Poder Executivo, obedecidos os critérios e requisitos legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 15.656, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 22.874, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º ...

I – Márcia Pegorelli Antunes – Presidente.

..." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições dos decretos nºs 15.656, de 31 de maio de 2007, 15.798, de 28 de agosto de 2007, 16.612, de 20 de maio de 2009, 19.194, de 24 de maio de 2011, 20.597, de 15 de maio de 2013, 21.747, de 15 de abril de 2015, 22.313, de 17 de junho de 2016 e 22.874, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de setembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal do Idoso do município de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições legais, vem a público CONVOCAR para Assembléia Geral para eleição de Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso de Sorocaba - CMI para o biênio 2018/2020.

Art. 1º Ficam convocados todas as instituições, Grupos de 30 Idade do Município e das Entidades de Atendimento ao Idoso além de Entidades de Abrigo e de Defesa conforme regimento interno regularmente constituídas e devidamente registradas no conselho municipal do idoso de Sorocaba em funcionamento a mais de 02 (dois) anos. Para o preenchimento de 07 (sete) vagas de titulares e seus respectivos suplentes para o biênio 2018/2020.

Art. 2º. Não poderá ser inscrito como candidato aquele que se apresentar como eleitor ou vice e versa.

Art. 3º. Os critérios para candidatos a membros do conselho municipal do idoso ficam assim definidos:

I. O candidato deverá pertencer ao quadro de funcionários e/ou a diretoria da Instituição/Entidade.

II. Apresentar ofício em papel timbrado da instituição contendo nome, RG, CPF, endereço do candidato.

III. CNPJ da Entidade

IV. Assinatura do representante legal.

Art. 4º. Os critérios para inscrição dos eleitores ficam assim definidos:

Ofício em papel timbrado contendo o nome do indicado, RG, CPF do eleitor e assinado pelo representante legal.

Cédula Original de identificação com foto.

Art. 5º. No dia da votação será exigida do candidato e do eleitor inscrito o mesmo documento de identificação do ato da inscrição, para ter direito a posse da cédula eleitoral.

Art. 6º. As inscrições deverão ser realizadas nas datas especificadas no Clube do Idoso.

Art. 7º. O cronograma das eleições fica assim definidos:

- Em 29/09/2017 Publicação do edital no jornal do município e fixado no clube do idoso e Chácara do idoso.

- Até 20/10/2017 – Data limite para inscrição dos candidatos e dos eleitores no Clube do Idoso das 09:00-12:00 e das 13:00-16:00 de segunda a sexta-feira (fica em Pinheiros ao lado do Centro Esportivo “André Matiello”, telefone (15) 3233.9014)

- Em 26/10/2017 - Reunião da Comissão de Eleição para análise e a habilitação dos candidatos

- De 27/10/2017 a 02/11/2017 - Prazo para interposição de recursos pelos candidatos indeferidos

- Em 03/11/2017 - Avaliação dos recursos pela comissão do Conselho

- Em 10/11/2017 - Publicação no Jornal do município das decisões dos recursos apresentados se houver

- Em 20/11/2017 - As 14h00 - Apresentação dos Candidatos

As 14h30-16h00 - Eleição

Local: Chácara do Idoso – Rua Manoel Afonso, 64 – Vila Progresso – Sorocaba/SP

Art. 8º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso.

Membros da Comissão Eleitoral

Hudson Marcel Bracher Beilke - Presidente

Luiz Antonio Gonçalves Gildes - Vice-Presidente

José Roberto Rodrigues - 1º Secretário

Marcos Antonio Moreni Rodrigues - 2º Secretário

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Projetos

EDITAL SEPLAN Nº 003/2017 (Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007)

Assunto: EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para Construção de Condomínio Residencial Unifamiliar (Horizontal), Interesse Social

Interessado: MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

Local: Rua Juvenal Soares Ramos, 161, Bairro Ipanema do Meio ou Ipatinga, Sorocaba/SP.

Processo: nº 385/2017

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, através do Processo Administrativo nº 385/2017, pedido de Construção de Condomínio Residencial Unifamiliar (Horizontal), Interesse Social, solicitado pela MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., a ser implantado na Rua Juvenal Soares Ramos, 161, Bairro Ipanema do Meio ou Ipatinga, nesta Cidade.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança desenvolvido para o local, que estará à disposição na Secretaria de Planejamento e Projetos para consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do § 1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, e para solicitação de Audiência Pública pelo prazo de 45 dias nos termos dos §§ 5º e 6º, ambos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, incluídos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 10.971 de 24/Set/2014, prazos estes, contados a partir da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 18 de Setembro de 2017

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Secretário de Planejamento e Projetos

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

EDITAL SCFA nº 26/2017

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 5 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração nº	Endereço da Ação
31004/2015	Francisco Soares da Silva	315/2017	Av. Vela Olímpica, Gleba 38
25038/2017	Luiz Alvaro de Goes	317/2017	R. Serafim de Souza, Lote CD2
24595/2014	José Jordem Lima Cruz	355/2017	Av. Bento M. Jequitinhonha, 2200
24595/2014	José Jordem Lima Cruz	356/2017	Av. Bento M. Jequitinhonha, 2200
24595/2014	José Jordem Lima Cruz	357/2017	Av. Bento M. Jequitinhonha, 2200
16517/2017	José Marcio Juliao	318/2017	Estrada do Bataglin, 101
18813/2017	Maria Lucia Morais Velloso	320/2017	R. Maria Soares Leitão, Qd.19 Lt. SR
18812/2017	José Gonçalves	319/2017	R. Maria Soares Leitão, Qd.19 Lt.SR
19768/2017	Gianpaulo Carmine A. Matarazzo	321/2017	R. Quirino de Mello, Gleba A
20647/2017	Sandro Faustino de Brito	322/2017	R. Antonio Furtado Lopes, Qd.05 Lts. 06 e 04, 05,11,12 e 13
20647/2017	Sandro Faustino de Brito	323/2017	R. Antonio Furtado Lopes, Qd.05 Lts. 06 e 04, 05,11,12 e 13
20788/2017	Planeta Terra Empreend. Est. Amb.	324/2017	Estrada Recanto Bom Gosto, s/nº
24235/2015	Consbrasil Construções LTDA	365/2017	R. Benedito Clemente de Souza, 1053 Qd.66 Lt.52
24235/2015	Consbrasil Construções LTDA	366/2017	R. Benedito Clemente de Souza, s/nº Qd.66 Lt.53
24235/2015	Consbrasil Construções LTDA	367/2017	R. Benedito Clemente de Souza, s/nº Qd.66 Lt.54
24235/2015	Consbrasil Construções LTDA	368/2017	R. Barão VI R/Projetada n 07 Qd.66 Lt.48
24235/2015	Consbrasil Construções LTDA	369/2017	R. Barão VI R/Projetada n 07 Qd.66 Lt.49
24235/2015	Consbrasil Construções LTDA	370/2017	R. Barão VI R/Projetada n 07 Qd.66 Lt.51
24235/2015	Cláudio Paiva	371/2017	R. Barão VI R/Projetada n 07 Qd.66 Lt.48
24235/2015	Cláudio Paiva	372/2017	R. Benedito Clemente de Souza, 1053 Qd.66 Lts 52e48
32325/2016	Fernanda Ferreira da Fonseca ME	362/2017	Av. Dr. Armando Pannunzio, 1144
32325/2016	Fernanda Ferreira da Fonseca ME	373/2017	Av. Dr. Armando Pannunzio, 1144
23081/2015	Francisco da Silva Moura	361/2017	R. Almirante Gianchetta, 5176
21896/2015	Edivaldo Ap. Proença	354/2017	R. Dilermando Vieira Borges, 213
6835/2017	Renato Akim Kitagaki	342/2017	Alameda dos Unsiudius, s/nº

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 10.151, de 27 de junho de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de queimada no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Multa nº	Endereço da Ação
25038/2017	Luiz Alvaro de Goes	176/2017	R. Serafim de Souza, Lote CD2
18082/2017	Bolina Engenharia LTDA	177/2017	Av. Paulo E. Almeida, Qd. GLEB Lt.C
20638/2017	Pq Div Emp Imob LTDA	178/2017	R. Pq São Bento, R/75 Qd. CF1 Lt.79
20638/2017	Pq Div Emp Imob LTDA	179/2017	R. Pq São Bento, R/75 Qd. CF1 Lt.80
20639/2017	PG S/A	180/2017	R. Therezinha Domingues, Qd.CF1 Lt.1
16729/2015	Maria do Carmo de Oliveira	183/2017	Av. Edward Fru-Fru Marciano da Silva, Qd. B6 Lt.65

Sorocaba, 20 de setembro de 2017

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
 Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
 Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
 Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE/DCGL/SETOR DE PROTOCOLO GERAL

NOTIFICAMOS o interessado abaixo, que foi deferida a solicitação de cópias xerográficas. As referidas cópias devem ser retiradas no Setor de Atendimento do SAAE, estabelecido à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 – Jd. Santa Rosália, no horário das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse período, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO Nº 7978/2015 VOL I AO III

NOME: SAAE Solicitante: PEPSICO DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: ABERTURA DE SINDICANCIA

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA – VALO DE OXIDACAO

Mary Mércia Daniel
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

SECULT

Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR, APOIAR, E OU SER PARCEIRO DA SEMANA DO HIP HOP – EDIÇÃO 2017

A Secretaria de Cultura e Turismo (SECULTUR), por meio do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de todos os interessados em participar como patrocinador, apoiador e ou parceiro da SEMANA DO HIP HOP - EDIÇÃO 2017.

Sobre o Projeto:

As ações e intervenções da Semana do Hip Hop serão realizadas nos dias 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de Novembro do ano corrente, tendo toda sua programação gratuita, objetivando a valorização e o fortalecimento do movimento HIP HOP e promovendo a disseminação e o enobrecimento desta cultura através de oficinas, debates, mesas redondas e apresentações artísticas.

As atividades que homenagearão o Movimento Hip Hop neste período, ocorrerão de forma descentralizada em diversos pontos da Cidade: BARRACÃO CULTURAL (Centro), CÉU DAS Artes Laranjeiras (Zona Norte), Jardim Ipiranga (Zona Oeste), Parque dos Espanhóis (Zona Leste) E Vila Helena (Zona Oeste), permitindo o acesso de forma descentralizada de todas as faixas etárias e perfis.

Os interessados deverão manifestar interesse através de ofício à SECULTUR (conforme Anexo I) no período de 25 de Setembro a 16 de Outubro de 2017.

Poderão participar com o apoio, entidades particulares com ou sem fins lucrativos, ONG's, e ou outras instituições de mesmo caráter, bem como pessoas físicas. Os casos omissos serão julgados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Sorocaba e pela Comissão Organizadora da Semana do Hip Hop..

Segue abaixo os itens necessários para a Semana do Hip Hop:

-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, FRIOS, SUCOS, REFRIGERANTES, FRUTAS E SALGADOS DIVERSOS) para parceiros, voluntário, estagiários e artistas participantes.

-CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A EQUIPE ORGANIZADORA.

-CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTAZES, BANNERS, FAIXAS E FOLHETOS.

-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, TAIS COMO OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

Todos os materiais, serviços e alimentos listados acima fazem parte das necessidades da SEMANA DO HIP HOP – EDIÇÃO 2017, porém a participação pode ser parcial, em forma de cotas, de acordo com os itens fornecidos.

O período de vinculação das marcas dos patrocinadores, apoiadores e/ou parceiros será de 23 de outubro até 01 de dezembro de 2017.

Caberá ao Patrocinador, Apoiador e/o Parceiro:

- INCLUIR A LOGOMARCA E/OU NOME DOS APOIADORES NO MATERIAL SELECIONADO PARA O EVENTO.

- SOB qualquer ASPECTO NÃO PODERÁ HAVER REMUNERAÇÃO e ou repasse EM DINHEIRO POR QUALQUER UMA DAS PARTES PARA AQUISIÇÃO DE BENS, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OUTROS, SENDO ACEITO APENAS O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS A QUE SE REFEREM este EDITAL.

Disposição Final:

O ATO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE IMPLICA NA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM TODOS OS ITENS DESTE EDITAL e o não CUMPRIMENTO DE QUALQUER/QUAISQUER ITEN(S) DO EDITAL CAUSARÁ a eliminação imediata do participante.

Gláuber Piva

Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO 1

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Sorocaba, _____ de _____ de 2017

Senhor Gláuber Piva

Secretário de Cultura e Turismo

Assunto: Manifestação de interesse em patrocinar, apoiar e ou ser parceiro da Semana do Hip Hop – Edição 2017

Senhor Secultur, a Instituição – Empresa e ou Interessado _____

_____ inscrita sob o CNPJ – CPF, representada legalmente por _____

_____, declaro interesse em participar do Edital

de Chamamento nº 014/2017, apoiando a Semana do Hip Hop, fornecendo o material e ou

serviço _____.

Atenciosamente.

Nome do Responsável - _____

Telefone - _____

E-mail - _____

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERH/DARH Nº
003/2017.****Atribuição de Vagas/Horários para os profissionais Médicos Pediatra aprovados em Concurso Público.**

A Secretaria de Recursos Humanos, em conformidade com os itens XII e XIII do Edital do Concurso Público nº 08/2014, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Médico Pediatra, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

1º - Convocar o profissional Médico Pediatra aprovado através do Concurso Público nº 08/2014, homologado em 20 de Agosto de 2015, conforme relação abaixo, para participar da Sessão de Atribuição de Vagas/Horários para as unidades/serviços de saúde, desta Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 13-A, da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de Dezembro de 1991, e itens XII e XIII do Edital de Concurso Público nº 08/2014. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Pediatra onde a relação de unidades/horários será apresentada para o candidato convocado no início do processo de atribuição, conforme o local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados:

Candidatos Aprovados Para o Cargo de Médico Pediatra.**Dia: 28/09/2017.****Local: Sala de Reunião SES 3º Andar.****Horário: às 9:00 horas.**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO (A)	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
1º	BRUNA TREVISANI BERTOLINI	65810670
2º	SUELI SAMAHA	8820190
3º	ANA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA	348882907
4º	PRISCILA MACHADO TOMAZELA	44096202x

2º - A escolha de vaga assegura apenas a lotação inicial da unidade, podendo haver transferência, a critério da Secretaria da Saúde, em atendimento ao interesse público.

3º - A escolha de vaga processar-se-á pelo critério de ordem de classificação final do Concurso Público nº 08/2014.

4º - O candidato convocado pelo presente Edital que não comparecer à referida sessão de atribuição, não se fizer representado por seu procurador legal, poderá ser convocado novamente, se houver retorno da lista geral após a chamada de todos os classificados, respeitado o prazo de validade do Concurso Público, nos termos do Artigo 13-A da lei Municipal nº 3.800/91, com redação dada pela Lei Municipal nº 11.172/2015.

5º - O candidato convocado pelo presente Edital deverá estar presente no local e horário determinado, onde será obrigatória a apresentação do Documento de Identidade (RG), Carteira de Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar (quando for o caso), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte.

6º - O não cumprimento do determinado no §1º do presente Edital, o candidato será considerado como "Ausente" na Sessão de Atribuição, estando impedido de participar da atribuição da vaga/horário.

7º - O candidato poderá ser representado por seu procurador legal (por outra pessoa), mediante a entrega do respectivo Instrumento de Mandato (Procuração Pública), com firma reconhecida, acompanhada de cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do candidato, onde esses documentos ficarão retidos com os membros responsáveis pela Sessão de Atribuição.

8º - Processada a escolha de vagas/horários, pelo candidato e/ou seu procurador legal, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

9º - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, bem como Decreto Municipal nº 22.235, de 08 de Abril de 2016, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for chamado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do Setor de Recursos Humanos do órgão e/ou entidade pública contratante contemplando o horário, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, não podendo conter rasuras, incorreções e serem assinadas por pessoas não identificadas e/ou por substituição não identificada.

10º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 6º, o profissional assinará declaração informando que acumula cargo, emprego e/ou função pública, conforme formulário a ser entregue no ato de sua atribuição, onde os responsáveis pela condução dos trabalhos na presente Sessão efetuarão a análise dos documentos apresentados e determinando o deferimento ou indeferimento da acumulação de cargos.

11º - O candidato que lograr vaga no termo do presente Edital, também deverá cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público nº 08/2014, para fins de nomeação e posse do cargo.

12º - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria da Saúde, Secretaria de Recursos Humanos, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de vagas/horários.

13º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

14º - Este Edital foi retificado por conter incorreções.

Sorocaba, 25 de setembro de 2017.

**Mario Marte Marinho Júnior
Secretário de Recursos Humanos****ERRATA**

No Edital SEDU/GS nº 06 de 06 de setembro de 2017, onde se lê: "CEI 16 Prof.ª Beatriz de Moraes Leite Fogaça Rua: Amazonas, 250 - Vergueiro", leia-se: CEI 16 "Prof.ª Beatriz de Moraes Leite Fogaça Rua: Ema Zacchi Police, 35 – Vila Carvalho".

onde se lê: No ato da inscrição implicará por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso de aceitação deste Edital e do Decreto nº 21.938, de 6 de outubro de 2015, leia-se: Decreto nº 21.981, de 06 de outubro de 2015.

Sorocaba, 21 de setembro de 2017.

**Wanderlei Acca
Secretário de Educação****SELC****Secretaria de Licitações
e contratos****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22664/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 101/2017 - CPL nº 681/2017, destinado ao FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 25 de Setembro de 2017. Marli Fatima Pereira – Pregoeira.

Divisão de Contratos**Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras**

Processo: CPL nº. 837/2013

Modalidade: Concorrência nº 11/2013

Assunto: Por meio deste Termo, fica alterado o anexo III do Edital, passando a Avenida Camilo Júlio a ter 5.240,00m² de execução dos serviços; as ruas José de Oliveira Cassú, Miguel Arcanjo Matielo, Picolo Cataldo e Rogério Pedroso de Souza ficam sem previsão de execução de serviços e ficam inclusas as ruas Dionília de Oliveira Lima, Roque da Silva, Juvenal Eloy Rosa, Francisco Lázaro Campos, Irineu de Pontes Ribeiro, Jussara Adorno G. Ribeiro, Ataliba Pontes, José Raymundo de Andrade, Salvador Leite Marques e Pedro de Almeida Lima, as quais somam 30.940,00m² para execução de serviços.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, REFAZIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM VIAS DO MUNICÍPIO – LOTE I.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA

Camila Fernanda de Paula**Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras****Divisão de Contratos****Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras**

Processo: CPL nº. 2015/2014

Modalidade: Pregão Presencial nº 302/214

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 22/09/2015, aditado em aproximadamente 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º do valor inicial atualizado nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 322.243,20 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA.

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Camila Fernanda de Paula**Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras****NOTIFICAÇÃO 03****CPL 1947/2014 - Pregão Presencial nº 281/2014 - Compromisso: 209/2015.**

OBJETO: Compromisso de fornecimento de medicamentos para atender demandas judiciais.

ASSUNTO: Substituição de nota fiscal de venda por nota fiscal de simples remessa.

NOTIFICANTE: A PREFEITURA DE SOROCABA, neste ato representada pela Seção de Apoio a Contratos de Materiais - Secretaria de Licitações e Contratos, com sede na Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 1º andar – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: A empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ no MF nº. 09.053.134/0002-26, Inscrição Estadual nº. 16.194.490-6, com sede na cidade de Cabedelo - PB, à Rua Projetada, nº 106 – Sítio Athayde, Lote D – Sala 03 – Praia de Jacaré, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o intuito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Consta informação nos autos de que a detentora providenciou a substituição de 46 tubos do medicamento Tacrolimo 0,1% em virtude da validade, porém, para efetivação da troca, emitiu nota fiscal de venda, ao invés de nota fiscal de simples remessa ou bonificação, conforme segue:

NF nº 188724, de 22/05/2017 – R\$ 2.685,48

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

Desde a data da entrega, 24/05/2017, a Secretaria da Saúde tentou diversos contatos com a empresa, a fim de solucionar o problema, porém, sem sucesso. Desta forma, em 28/06/2017 esta Seção de Apoio a Contratos de Materiais encaminhou à detentora, via e-mail, uma Notificação para que providenciasse o cancelamento da nota fiscal de venda, emitindo nota de simples remessa. Porém, apesar de várias tentativas via telefone, falando com diferentes funcionários, não conseguimos nenhum retorno positivo da notificada. Posteriormente, elaboramos nova notificação, em 07/08/2017, e o documento foi encaminhado via correios e recebido pelo destinatário em 28/08/2017. Porém, ainda desta vez não conseguimos retorno.

Diante do exposto, fica concedido o prazo de 05 dias úteis para que a notificada efetue e comprove o cancelamento da nota fiscal de venda, emitindo nota fiscal de simples remessa. Com relação às notas fiscais de venda, já foram pagas no processo as notas abaixo, que totalizam todos os empenhos efetuados dentro da vigência do compromisso (12/06/2015 a 11/06/2016), portanto, não cabendo mais a emissão de nota de venda:

94535 - R\$ 2.627,10, de 02/07/2015
 119460 - R\$ 2.721,30, de 11/01/2016
 129635 - R\$ 1.754,40, de 09/03/2016
 137890 - R\$ 8.231,58, de 03/05/2016
 138231 - R\$ 2.273,82, de 05/05/2016

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ocasionará a aplicação de sanções legais.

De acordo com o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações. Sorocaba, 22 de setembro de 2017.

Luciana Medeiros
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 0293/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MUSICOTERAPIA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SUZANA MARGOT BRUNHARA MUNHOZ
 Item 1: SESSÃO DE MUSICOTERAPIA
 - Preço unitário: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
 - Quantidade: 500 (quinhentas) sessões

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 378/2016
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2016
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 – Item 02: BIPERIDENO 2 MG.
 - Marca: CRISTALIA.
 - Preço unitário: R\$ 0,193 (Cento e Noventa e Três Milésimos de Real) cada comprimido.
 - Quantidade: 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) comprimidos.
 – Item 05: HALOPERIDOL 5 MG.
 - Marca: CRISTALIA.
 - Preço unitário: R\$ 0,103 (Cento e Três Milésimos de Real) cada comprimido.
 - Quantidade: 1.125.000 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil) comprimidos.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 0378/2016
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2016
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 Item 06 – METOCLOPRAMIDA GOTAS 0,4 (CLOR)
 - Marca: MARIOL
 - Preço unitário: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) cada frasco
 - Quantidade: 11.700 (onze mil e setecentos) frascos
 Item 10 – PREDNISONA 20 MG
 - Marca: SANVAL
 - Preço unitário: R\$ 0,19 (dezenove centavos) cada comprimido

- Quantidade: 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentos) comprimidos
REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

Divisão de Contratos

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL nº. 1566/2013
 Modalidade: Pregão Presencial nº. 73/2014
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 15/07/2014, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25/07/2017 até 24/07/2018 nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
 Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada: PETROSKI & MONTEIRO LTDA ME
 Valor: R\$ 48.209,16
 Sorocaba, 24 de Julho de 2017.

Camila Fernanda de Paula
Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº 430/2017
 MODALIDADE: Dispensa nº 072/2017
 OBJETO: Aquisição emergencial de dietas e suplementos alimentares para atender mandados judiciais.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba
 CONTRATADA: EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA – EPP
 VALOR: R\$ 101.220,00 (Cento e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.32.00.10.302.1001.2089.

Cristiane de Oliveira Lima
Seção de Compras

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 101/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 22664/2017, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 101/2017 - CPL nº 681/2017, destinado ao FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 25 de Setembro de 2017. Marli Fatima Pereira – Pregoeira.

SES

Secretaria da Saúde

CONVITE

Convidamos a todos os interessados a participar da Audiência Pública referente a prestação de contas do 2.º Quadrimestre de 2017, com apresentação do balanço, receita, despesas e a produção da Saúde Pública em nossa cidade, a realizar-se no próximo dia 29 de Setembro de 2017, Sexta-Feira, das 15:00 às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

Contando com a sua presença, agradeço antecipadamente a gentil atenção. Sorocaba, 11 de Setembro de 2017.

Ademir Hironu Watanabe
Secretário Municipal de Saúde

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

EDITAL N.º 30/2017

A Secretaria da Fazenda através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverão comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. Pernambuco, 100 – VI. Casa Nova, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados. Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte: Megacolors Prime Ltda Me
 Endereço: R. José Guarrido, 116 – VI. Helena - Sorocaba
 Processo: 14.579/2017
 Documento: Auto de infração n.º 23/17 (panfletagem)

Alexandre Rosa Lima
 Chefe de Seção

Fábio Bueno Ribeiro
 Chefe de Divisão

Hamilton Paes de Souza
 Diretor de Área